



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

PROJETO DE LEI N. 009/2026-L

RESULTADO NA MESA

Institui a obrigatoriedade de apresentação semestral de Plano de Ação e Resultados pelos Secretários Municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Clevelândia/PR, a obrigatoriedade de apresentação semestral de Plano de Ação e Resultados pelos Secretários Municipais.

Art. 2º O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

- I – metas claras e mensuráveis para o período de 6 (seis) meses;
- II – ações e projetos prioritários;
- III – cronograma de execução;
- IV – indicadores de desempenho;
- V – previsão de recursos necessários;
- VI – definição de prioridades da secretaria.

Art. 3º Ao final de cada semestre, deverá ser apresentado Relatório de Resultados, contendo:

- I – metas atingidas e não atingidas;
- II – ações executadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

III – justificativas em caso de não cumprimento;

IV – indicadores comparativos entre o planejado e o realizado;

V – resultados efetivos para a população.

Art. 4º A apresentação do Plano e do Relatório deverá ocorrer:

I – em audiência pública na Câmara Municipal;

II – com divulgação nos meios oficiais do Município.

Art. 5º - Todos os documentos deverão ser publicados no Portal da Transparência, de forma acessível à população.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei poderá implicar responsabilização administrativa, conforme legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia – Paraná, 6 de abril de 2026.

Manoel A. Gollub Inocêncio – Manos Beer

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão n. 112 - Centro
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente proposta indica um novo padrão de gestão pública em Clevelândia: gestão com meta, prazo e resultado.

A população não quer apenas promessas — quer saber o que foi planejado e, principalmente, o que foi entregue.

A Lei Resultado na Mesa garante que, a cada 6 meses, cada secretário venha a público mostrar o que prometeu, o que fez e o que ainda precisa melhorar.

Isso fortalece a transparência, melhora a eficiência da máquina pública e aproxima a gestão da população.

Governar é planejar, executar e prestar contas.

E é isso que esta lei exige.

Clevelândia – Paraná, 6 de abril de 2026.

Manoel A. Gollub Inocêncio – Manos Beer

Vereador